

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

LEI N° 1.071, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 787/2004, incluída pela Lei Municipal nº 926/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 787/2004, incluída pela Lei Municipal nº 926/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

Parágrafo Único – Fica concedido auxílio-alimentação para todos servidores, sem distinção, relacionados na estrutura funcional atribuída pelo Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, o que será disciplinado por Ato expedido pela Presidência da Câmara".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xique-Xique, 26 de abril de 2013.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique/BA

1
Lei n.º 1.071/2013